

**PORTARIA Nº 007/2024 – 22 DE ABRIL DE 2024.**

Institui Protocolo para Ingresso e Acompanhamento de Pessoas Com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em atendimento multiprofissional e dá outras providências.

A Presidente da Caixa De Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 063/2022-GPM de 16 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração de 10 de abril de 2024, através do Processo Administrativo nº 18042/2024-48 – PAS – PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUTUÁRIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os seguintes:

- a) Protocolo I - Regras para autorização do ingresso para acompanhamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) - INICIAL
- b) Protocolo II - Regras para acompanhamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
- c) Formulário para Encaminhamento e Acompanhamento Multiprofissional – TEA

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 22 de abril de 2024.

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES**  
**PRESIDENTE DA CAPEP-SAÚDE**

*Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompeia – Santos – SP – CEP 11065-427*

*CNPJ Nº 58.197.948/0001-69*

Tel.: (+55 13) 3205-5020 ramais 217-230-233-240

e-mails: [compras@capepsaude.com.br](mailto:compras@capepsaude.com.br) - [comlic@capepsaude.com.br](mailto:comlic@capepsaude.com.br)

[www.capepsaude.com.br](http://www.capepsaude.com.br)

## PROTOCOLO I

### **Regras para autorização do ingresso para acompanhamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) - INICIAL**

Descrição das regras de funcionamento do acompanhamento multiprofissional ofertado às crianças com diagnóstico conclusivo de transtorno do espectro autista (F.84).

Sendo a conclusão diagnóstica complexa, é necessária a observação clínica de uma diversidade de fatores relativos ao desenvolvimento da criança.

Por esse motivo, a Capep-Saúde solicita, no ato da abertura do processo, um formulário contendo informações detalhadas a respeito da condição de saúde da criança demandante do atendimento. Tais informações são imprescindíveis para o embasamento do acompanhamento que será realizado para o mutuário em questão.

Esse protocolo deverá ser preenchido pelo médico assistente a fim de fundamentar o diagnóstico e de dirigir o início do tratamento.

Além do preenchimento do protocolo, para que se proceda com a abertura do processo, é necessário que o médico assistente (neuropediatra ou psiquiatra infantil) elabore laudo justificando o encaminhamento, descrevendo os objetivos do tratamento e o tempo estimado para que se alcancem os resultados esperados.

Não serão aceitos encaminhamentos advindos de outras especialidades médicas ou de outros profissionais de saúde, tampouco encaminhamentos sem a devida documentação acima especificada.

O estabelecimento de tais regras se tornou necessário tendo em vista o grande número de encaminhamentos de crianças para tratamentos de alto custo sem justificativas técnicas satisfatórias que os embasem.

A Capep não é um plano de saúde, e sim, uma assistência em saúde de gestão participativa, cujo princípio condutor das ações é oferecer cobertura básica de assistência médica e hospitalar e não somos regidos pela ANS.

A CAPEP custeia procedimentos de alta complexidade sempre que for essa a indicação médica. Isso inclui aplicação de medicamentos, exames e tratamentos de alto custo.

Temos um sistema de custeio solidário, por isso, além das mensalidades serem mais baixas, elas não aumentam com o avanço da idade dos seus associados. Os contribuintes têm descontos que variam de acordo com os salários e a Prefeitura também contribui.

*Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompeia – Santos – SP – CEP 11065-427*

*CNPJ N° 58.197.948/0001-69*

Tel.: (+55 13) 3205-5020 ramais 217-230-233-240

e-mails: [compras@capepsaude.com.br](mailto:compras@capepsaude.com.br) - [comlic@capepsaude.com.br](mailto:comlic@capepsaude.com.br)

[www.capepsaude.com.br](http://www.capepsaude.com.br)

## PROTOCOLO II

### **Regras para acompanhamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**

Descrição das regras de funcionamento para a autorização da continuidade do acompanhamento multiprofissional ofertado às crianças com diagnóstico conclusivo de transtorno do espectro autista (F.84):

O atendimento multiprofissional às crianças já vem sendo realizado em clínicas credenciadas, sem que haja informações satisfatórias sobre evolução e prognóstico do mutuário atendido.

Por esse motivo, a Capep-Saúde solicita o preenchimento de um formulário contendo informações detalhadas a respeito da condição de saúde da criança atendida. Tais informações são imprescindíveis para o embasamento da continuidade do acompanhamento da criança em questão.

Esse protocolo deverá ser preenchido pelo médico assistente a fim de fundamentar o diagnóstico e de dirigir o tratamento.

Além do preenchimento do protocolo, para que se proceda com a continuidade do atendimento, é necessário que o médico assistente (neuropediatra ou psiquiatra infantil) elabore laudo justificando o encaminhamento, descrevendo os objetivos iniciais do acompanhamento, os motivos da manutenção do tratamento e o tempo estimado para que se alcancem os resultados esperados.

Não serão autorizados acompanhamentos de encaminhamentos advindos de outras especialidades médicas, tampouco sem a devida documentação acima especificada.

O estabelecimento de tais regras se tornou necessário tendo em vista o grande número de crianças inseridas em tratamentos de alto custo sem justificativas técnicas satisfatórias que embasem sua continuidade.

A Capep não é um plano de saúde, e sim, uma assistência em saúde de gestão participativa, cujo princípio condutor das ações é oferecer cobertura básica de assistência médica e hospitalar e não somos regidos pela ANS.

A CAPEP custeia procedimentos de alta complexidade sempre que for essa a indicação médica. Isso inclui aplicação de medicamentos, exames e tratamentos de alto custo.

Temos um sistema de custeio solidário, por isso, além das mensalidades serem mais baixas, elas não aumentam com o avanço da idade dos seus associados. Os contribuintes têm descontos que variam de acordo com os salários e a Prefeitura também contribui.

## FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL - TEA

### Dados pessoais:

- Nome da criança:
- Idade:
- Início da manifestação dos sintomas:
- Uso de medicação contínua:

### Critérios diagnósticos (DSM-V):

#### - *Déficits na reciprocidade socioemocional*

- ( ) Dificuldade para iniciar interações sociais
- ( ) Respostas atípicas e/ou reduzidas a aberturas sociais que partem de outros
- ( ) Interação limitada a interesses específicos
- ( ) Comunicação não verbal atípica
- ( ) Aparente interesse reduzido por interações sociais
- ( ) Dificuldade para formular frases completas
- ( ) Dificuldade para manter contato visual no momento da interação
- ( ) Tentativas malsucedidas de socializar com pessoas da mesma idade
- ( ) Dificuldade em compartilhar brincadeiras imaginativas

#### - *Comportamentos restritivos e repetitivos*

- ( ) Inflexibilidade de comportamento que causa prejuízos em mais de um contexto
- ( ) Dificuldades em trocar de atividade

*Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompeia – Santos – SP – CEP 11065-427*

*CNPJ N° 58.197.948/0001-69*

Tel.: (+55 13) 3205-5020 ramais 217-230-233-240

e-mails: [compras@capepsaude.com.br](mailto:compras@capepsaude.com.br) - [comlic@capepsaude.com.br](mailto:comlic@capepsaude.com.br)

[www.capepsaude.com.br](http://www.capepsaude.com.br)

- Pragmatismo prejudicado
- Agitação psicomotora
- Comportamentos repetitivos que aparecem com frequência suficiente para serem óbvios ao observador casual
- Sofrimento ao ser solicitado a mudar o foco
- Adesão inflexível a rotinas
- Padrões ritualizados de comportamento
- Estereotípias motoras
- Ecolalia
- Seletividade alimentar

**Comorbidades:**

- Comprometimento intelectual concomitante. Qual?
- Comprometimento da linguagem concomitante. Qual?
- Condição genética concomitante. Qual?
- Condição clínica concomitante. Qual?
- Outro transtorno do neurodesenvolvimento concomitante. Qual?

**Gravidade atual:**

- Nível 1 - Leve (Exige apoio)
- Nível 2 - Moderado (Exige apoio substancial)
- Nível 3 - Grave (Exige apoio muito substancial)

**Tratamento multiprofissional proposto:**

**Resposta esperada:**

**Objetivo a ser alcançado e tempo esperado de tratamento:**

A continuidade e/ou alteração do acompanhamento proposto se dará sempre mediante reavaliação.

Data do laudo

Assinatura e carimbo do médico assistente responsável pelo tratamento do mutuário.